



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 151/2018** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville**. Aos 03 dias de julho de 2019, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Simone Corrente Simas, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 1º de julho de 2019. Participantes: Banco Daycoval S/A (SEI nº 4063120 e 4063137) e Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense - Acredicoop (SEI nº 4063462 e 4063475). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Banco Daycoval S/A**, não apresentou o cadastro de pessoa física dos membros da atual diretoria, conforme exigência prevista no item 5.2, alínea "b.1", do edital: *"prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física - CPF"*. A declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (item 5.2, alínea "i", do edital), está assinada apenas por um único procurador, o Sr. Nilo Cavarzan (fl. 35), sendo que conforme indicado no item 17 da procuração apresentada (fls. 47/52): *"[...] 17. Sempre 2 (dois) procuradores em conjunto, sendo um procurador do H.1 com um procurador do H.2, ou 02 procuradores H.2 em conjunto, ou qualquer um dos procuradores em conjunto com um Diretor Executivo do Outorgante, com poderes para representar o Outorgante perante pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, podendo para tanto assinar convênios e contratos com entes públicos ou privados, seus respectivos aditivos, prorrogações, ratificações e documentos correlatos, contratos de uso e licença de sistemas para finalidade de averbação e desconto em folha de pagamento, podendo estipular as respectivas cláusulas e condições, bem como assinar ofícios e notificações endereçados aos órgãos públicos, que versem, exclusivamente, sobre crédito consignado e/ou averbações e/ou condições operacionais e/ou procedimentos e demais condições relacionados com operações de crédito consignado, assinar formulários, apresentar e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao processo de credenciamento e/ou renovação do Outorgante como consignatário perante os órgão públicos"*. Além disso, na declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações, com apontamento do telefone e e-mail para contato e correspondência (item 5.2, alínea "j", do edital), consta a assinatura de representantes não relacionados na procuração apresentada. **Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense - Acredicoop**, não apresentou o cadastro de pessoa física dos membros da atual diretoria, conforme exigência prevista no item 5.2, alínea "b.1", do edital. Apresentou o certificado de regularidade do FGTS válido até 05/06/2019 (fl. 36), ou seja, vencido, pois o invólucro foi protocolado 14 de junho de 2019. Entretanto, considerando a previsão contida no item 4.7, do edital: *Durante a sessão o Presidente poderá verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 5.2, alíneas "c" a "h" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.*, a presidente da comissão de licitação, em consulta ao site do Caixa Econômica Federal, consultou a regularidade da empresa e emitiu a certidão nº 2019061401350622174878, válida até 13/07/2019 (SEI nº 4085470). Além disso, consta na certidão de falência, concordata e recuperação judicial apresentada pela empresa (fl. 40) a seguinte informação: *A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>*. Tendo em vista que o proponente não apresentou a certidão emitida através do sistema eproc, desta forma considerando a previsão contida no item 4.7, do edital, a presidente da comissão de licitação, em consulta ao site do Poder Judiciário de Santa Catarina, emitiu a certidão nº 26222 (SEI nº 4085490), a qual deve ser apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5. Portanto, restou

atendida a exigência prevista no item 5.2, alínea "k", do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Banco Daycoval S/A**, por não ter apresentado o cadastro de pessoa física - CPF, dos membros da diretoria em exercício, conforme exigência prevista no item 5.2, alínea "b.1", do edital. E também, por apresentar a declaração exigida no item 5.2, alínea "i", do edital, assinada por apenas um procurador, contrariando a disposição contida na procuração que nomeia e constitui os procuradores da instituição. Além disso, a declaração exigida no item 5.2, alínea "j", do edital está assinada por representantes não relacionados na procuração apresentada. **Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense - Acredicoop**, por não ter apresentado o cadastro de pessoa física - CPF, dos membros da diretoria em exercício, conforme exigência prevista no item 5.2, alínea "b.1", do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Por fim, informa-se que as instituições inabilitadas poderão protocolar novamente o invólucro contendo todos os documentos de habilitação para participar do credenciamento, observado o prazo determinado no item 1.2.1 do edital e demais exigência contidas no instrumento convocatório. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Jessica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão

Simone Corrente Simas

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 03/07/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Corrente Simas, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2019, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4065733** e o código CRC **B98D2252**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)